



matricula  
2.131

folha  
01v.  
verso

(CONTINUAÇÃO DE FLS.01)  
de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x  
A Escrevente Habilitada, ANA MARIA GODOY DEL BUONO  
O Oficial Maior, ARI OSMAR FIORANTE

AV.02/2.131-Serra Negra, 12 de Julho de 1.979. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x  
Certifico que o R.01, desta matrícula, fica cancelado, em virtude do devedor haver liquidado o seu débito junto ao Banco credor, conforme carta de autorização datada de 09 de julho de 1.979, devidamente legalizada e que fica arquivada em cartório. Dou fé. Serra Negra, 12 de Julho de 1.979. O Oficial Interino-  
ARI OSMAR FIORANTE x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

R.03/2.131-Serra Negra, 12 de Julho de 1.979. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x  
Pela Cédula Rural Hipotecária, datada de 18 de janeiro de 1.979, arquivada uma via em cartório, o imóvel objeto desta matrícula foi HIPOTECADO em 1º GRAU à CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, agência desta cidade, para garantia da dívida de CR\$42.000,00, com juros de 13% a.a, vencimento para o dia 20 de novembro de 1.983, que serão pagos da seguinte forma: CR\$8.400,00 em 20/11/79; CR\$8.400,00 em 20/11/80; CR\$8.400,00 em 20/11/81; CR\$ 8.400,00 em 20/11/82 e CR\$8.400,00 em 20/11/83, juntamente com o Registro 1.075 do livro 03.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x  
A Escrevente Habilitada, ANA MARIA GODOY DEL BUONO  
O Oficial Interino, ARI OSMAR FIORANTE

AV.04/2.131- Serra Negra, 14 de dezembro de 1.983. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x  
CANCELAMENTO. Certifico que a Hipoteca objeto do R.03, fica cancelada, em virtude do devedor haver liquidado o seu débito junto à credora, autorizando expressamente esta averbação, tudo de conformidade com o instrumento particular de quitação datado de 13 de dezembro de 1.983, devidamente legalizado e que fica arquivado em cartório. Dou fé. Serra Negra, 14 de dezembro de 1.983. A Escrevente Autorizada, OLIVETE GODOY CAVALCANTI DE CARVALHO,  
OLIVETE GODOY CAVALCANTI DE CARVALHO. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

(CONTINUA A FLS. 002)

# CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE SERRA NEGRA - ESTADO DE S. PAULO

Serra Negra, 05 de maio de 1993.

Oficial

MATRÍCULA

2.131

FOLHA

002

(CONTINUAÇÃO DE FLS. 01v.)

R.05/2.131- Serra Negra, 05 de maio de 1.993. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x  
Pela escritura de 15 de abril de 1.993, lavrada pelo 1º Tabe-  
lião local, a fls. 52v. do livro nº 284, os proprietários ven-  
deram o imóvel objeto desta matrícula, a IVANI BAGATELLA, por-  
tadora do RG. nº 3.781.527-SSP.SP. e do Cic. nº 146.890.368-  
37, senhora do lar, casada pelo regime da comunhão universal-  
de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77, com ANTONIO RUBENS-  
BAGATELLA, portador do RG. nº 5.408.636-SSP.SP. e do Cic. nº-  
049.483.278-91, bancário, brasileiros, residentes e domicilia-  
dos à Rua Pelotas, nº 323, apto. 142, em São Paulo, pela quan-  
tia de Cr\$ 250.000.000,00. Foram apresentadas a CND. do INSS.  
sob nº 700.794, Série C, arquivada no cartório acima citado e  
Certidão do IBAMA., arquivada em cartório. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x  
A Escrevente Autorizada,

  
(OLIVETE ALVES DE GODOY)

AV.06/2.131 - Serra Negra, 12 de junho de 2.000. x-x-x-x-x-x-  
Procede-se esta averbação para ficar constando que o imóvel  
objeto desta matrícula está atualmente cadastrado no INCRA,  
sob número 625.078.006.556-5, com a área total de 15,8 ha.;  
área tributável 14,8 ha.; área aproveitável 14,8 ha.; área  
utilizada 14,8 ha. Dou fe. Serra Negra, 12 de junho de  
2.000. A Escrevente Autorizada,

R.07/2.131 - Serra Negra, 12 de junho de 2.000. x-x-x-x-x-x-  
Pela escritura de 02 de junho de 2.000, lavrada pelo 2º Ta-  
belião local, a fls. 109/114 do livro nº 227, os proprietá-  
rios venderam o imóvel objeto desta matrícula, a WINSTON  
CINTRA PEGLER, portador do RG. nº 3.183.989-SSP.SP. e do  
Cic. nº 038.680.368-49, brasileiro, administrador de empre-  
sas, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, poste-  
riormente à lei nº 6.515/77, com DRA. IVANILCE DA SILVA  
PUCCI PEGLER, portadora do RG. nº 5.182.240-SSP.SP. e do  
Cic. nº 757.225.938-34, brasileira, cirurgia dentista, resi-  
dentes e domiciliados à Rua Comendador Vicente Melillo, nº  
714, Vila Friburgo, em São Paulo, pela quantia de R\$  
30.000,00. Foram apresentados a Certidão de Regularidade  
Fiscal de Imóvel Rural e o CCIR. 1.998/1.999, arquivados  
no Tabelião acima citado. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x  
A Escrevente Autorizada,

  
(OLIVETE ALVES DE GODOY)

R.08/2.131 - Serra Negra, 16 de janeiro de 2.002. x-x-x-x-x-x-  
(CONTINUA A FLS. 02v.)



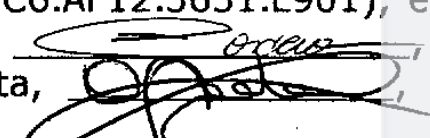
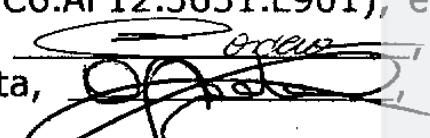
Matrícula

2.131

Folha

03

Serra Negra, 19 de fevereiro de 2015  
Oficial

**R.12** - Em 19 de fevereiro de 2015. Protocolo 94.026. **HIPOTECA CEDULAR**. Pela Cédula Rural Hipotecária nº 40/01987-X, emitida em Bragança Paulista-SP, aos 13 de fevereiro de 2015, arquivada nesta Serventia, os proprietários **HIPOTECARAM** em **1º (PRIMEIRO) GRAU**, o imóvel, ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.000.000/0001-91, por sua agência Bragança Paulista, CNPJ 00.000.000/0167-80, para garantia da dívida de R\$ 30.791,74, pagáveis em Bragança Paulista-SP, com vencimento para o dia 14-02-2020, com juros à taxa efetiva de 6,5 pontos percentuais ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. O financiamento destina-se ao custeio de bovinocultura, corte, cria/recria - indeterminado, no período de 02/2015 a 02/2016. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, será exigida a comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15-05-86, do Conselho Monetário Nacional, do art. 8º da Lei 9.138 de 29-11-95 e da Resolução 3.746 de 30-06-2009 do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente e debitada no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, para ser exigida juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida. Demais condições constantes da cédula. A cédula encontra-se registrada sob o nº **5.168**, Livro **03** nesta Serventia. Foi apresentada a CND de débitos sobre imóvel rural (Código de controle 67C6.AF12.5651.E901), e o CGIR 2010/2014, microfilmados. O Escrevente,  **DANILO CAMARGO CORDEIRO**. A Oficiala Substituta,  **OLIVETE ALVES DE GODOY**.

**R.13** - Em 19 de fevereiro de 2015. Protocolo 94.025. **HIPOTECA CEDULAR**. Pela Cédula Rural Hipotecária nº 40/01986-1, emitida em Bragança Paulista-SP, aos 13 de fevereiro de 2015, arquivada nesta Serventia, os proprietários **HIPOTECARAM** em **2º (SEGUNDO) GRAU**, o imóvel, ao **BANCO DO BRASIL S/A.**, com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.000.000/0001-91, por sua agência Bragança Paulista, CNPJ 00.000.000/0167-80, para garantia da dívida de R\$ 44.119,35, pagáveis em Bragança Paulista-SP, com vencimento para o dia 14-02-2020, com juros à taxa efetiva de 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) pontos percentuais

Continua no Verso

Matricula

2.131

Folha

03

Verso

CNS: 12.363-8

ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias), debitados e capitalizados mensalmente, no dia primeiro de cada mês, inclusive durante o período de carência, nas remições, proporcionalmente aos seus valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida. O financiamento destina-se ao custeio de suinocultura, indeterminado, ciclo completo, indeterminado, no período de 02/2015 a 02/2016. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, será exigida a comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15-05-86, do Conselho Monetário Nacional, do art. 8º da Lei 9.138 de 29-11-95 e da Resolução 3.746 de 30-06-2009 do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente e debitada no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, para ser exigida juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida. Demais condições constantes da cédula. A cédula encontra-se registrada sob o nº 5.169, Livro 03 nesta Serventia. Foi apresentada a CND de débitos sobre imóvel rural (Código de controle 67C6.AF12.5651.E901), e o CCIR 2010/2014, microfilmados. O Escrevente, ~~OLIVETE ALVES DE GODOY~~, DANILLO CAMARGO CORDEIRO. A Oficial Substituta, ~~OLIVETE ALVES DE GODOY~~, OLIVETE ALVES DE GODOY.

**AV.14** - Em 04 de março de 2022. Protocolo 108.738. **PENHORA**. Por Mandado expedido aos 16 de fevereiro de 2022, assinado digitalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Luiz Gustavo Esteves, MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Cível de São Paulo-SP, extraído dos autos de Execução Civil (Processo 1108922-22.2017.8.26.0100), em que figura como exequente **VILLAS BOAS E SALINEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 02.159.243/0001-00, e, como executados, **WINSTON CINTRA PEGLER** e **IVANILCE DA SILVA PUCI PEGLER**, já qualificados, e outros, o imóvel foi **PENHORADO** para garantia da execução no valor de R\$ 850.115,46. Depositários: Winston Cintra Pegler e Ivanilce da Silva Pucci Pegler. A Oficial Substituta, ~~OLIVETE ALVES DE GODOY~~, OLIVETE ALVES DE GODOY. A Oficial Substituta, ~~OLIVETE ALVES DE GODOY~~, CAROLINA MADEIRA QUARANTA.